



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 9.812/2022, PARA A ATIVIDADE DE CONFEÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORME, ACESSÓRIOS, ITENS E DEMAIS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, AOS AGENTES PÚBLICOS, OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ANALISTA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio da Agente de Contratação da Central de Licitações, Compras e Contratos, designada pela Portaria nº 165/2020, de 01/12/2020, publicada em 04/12/2020, com atualizações através das Portarias nº 021/2021 de 23/02/2021, publicada em 25/02/2021, nº 152/2021, de 19/11/2021, publicada em 23/11/2021, nº 178/2021 de 28/12/2021, publicada em 03/01/2022, nº 071/2022 de 31/05/2022, publicada em 01/06/2022, nº 192/2022 de 06/12/2022, publicada em 08/12/2022, nº 015/2023 de 01/02/2023, publicada em 03/02/2023, nº 052/2023 de 28/03/2023, publicada em 29/03/2023, nº. 125/2023, de 31/07/2023, publicada em 01/08/2023, e Portaria da Controladoria Geral do Município nº 029/2021, de 16/12/2021, publicada em 20/12/2021, Lei Municipal nº 9.812/2022, de 17/01/2022 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 16.522, de 16/11/2015, Decreto Municipal nº 17.959, de 20/12/2019, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CREDENCIAMENTO visando atender Secretaria Municipal de Segurança Urbana. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Vitória (<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>), bem como na página do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). **Processo Administrativo nº 6962068/2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão fazê-lo a partir do dia **17/01/2024**, mediante documento formalizado no protocolado no Protocolo Virtual da Prefeitura de Vitória, através do site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br>, contendo toda a documentação exigida neste Edital.

1.1.1. Os proponentes poderão, ainda, entregar à Comissão Permanente de Licitação o envelope devidamente lacrado, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco “B”, Bento Ferreira – Vitória-ES – CEP 29050-945.



1.2. O recebimento dos requerimentos de credenciamento e demais documentos serão aceitos por prazo indeterminado.

1.3. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

1.4. Pedido de Esclarecimento/Impugnação: qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início de entrega da documentação, mediante documento formalizado e apresentado no seguinte endereço eletrônico: fabusnardo@vitoria.es.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 9.812/2022, PARA A ATIVIDADE DE CONFECÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORME, ACESSÓRIOS, ITENS E DEMAIS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, AOS AGENTES PÚBLICOS, OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ANALISTA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O credenciado deverá observar, para fins de execução do objeto da contratação, o descritivo técnico, elencado nos anexos deste Termo de Referência, que contém os parâmetros para a confecção e construção das peças do uniforme, equipamentos, insígnias e adereços além das descrições dos modelos utilizados.

3. DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

3.1. A vigência deste edital será por tempo indeterminado, podendo ser revogado por ato próprio da Autoridade competente, na forma da Lei.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estão vedadas de participar do credenciamento, as pessoas jurídicas:

a) descredenciadas da execução deste objeto, por infração administrativa, nos 03 (três) anos anteriores à pretensão de novo credenciamento;

b) que possuam em seus quadros servidores integrantes da Comissão de Uniforme, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, servidores públicos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face das hipóteses previstas no artigo art. 156 da lei nº 14.133/2021;
- d) que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) que estejam enquadradas no disposto do art. 14 da lei nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão protocolar o Requerimento de Credenciamento e demais documentos exigidos no **item 6**, através do Protocolo Virtual do Poder Executivo Municipal de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br).

5.1.1. Os proponentes poderão, ainda, entregar à Comissão Permanente de Licitação o envelope devidamente lacrado, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco “B”, Bento Ferreira – Vitória-ES – CEP 29050-945.

5.2. O recebimento dos Requerimentos de Credenciamento e demais documentos serão aceitos por prazo indeterminado, enquanto vigorar o credenciamento.

5.3. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

5.4. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a interessada poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

5.5. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

5.6. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

5.7. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos interessados será feita pelo Agente de Contratação, através dos respectivos sites.

5.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.

5.9. Após recebimento do Requerimento de Credenciamento e demais documentos, a Comissão Permanente de Licitação os encaminhará à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEMSU para análise técnica e decisão quanto à pré-qualificação ou não do solicitante, conforme exigências contidas neste Edital e na legislação correlata à temática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

5.10. A SEMSU emitirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da documentação, parecer quanto à pré-qualificação do proponente, e, após, retornará os processos à Comissão Permanente de Licitação com a manifestação proferida.

5.11. O proponente pré-qualificado deverá apresentar amostra(s) do(s) produto(s) na Subsecretaria Municipal de Segurança Urbana, na Av. Vitória, n.º 727, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29017-025, tel. n.º (27) 3382-6661, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

5.12. A SEMSU emitirá parecer quanto à aprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), podendo se valer de Comissão de Uniforme devidamente instituída, e, após, retornará os processos à Comissão Permanente de Licitação com a manifestação proferida.

5.13. Serão declarados habilitados os proponentes que atenderem, na íntegra, todas as exigências deste Edital, seus anexos e da legislação correlata à temática.

5.14. A Comissão Permanente de Licitação receberá os referidos processos e publicará o resultado com os nomes dos Credenciados

5.15. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas, apresenta-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Edital.

5.16. Após a habilitação e publicação do resultado, o Credenciado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura do **Termo de Credenciamento**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.1. Os interessados deverão enviar o Requerimento de Credenciamento, com a indicação das escolhas dos itens, conforme modelo constante no **ANEXO II**, digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhado da documentação a seguir:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Para habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I – REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A pessoa jurídica que apresentar Registro Comercial com “Objeto Social” não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA.

II – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a pessoa jurídica cadastrou a proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA.

III – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



IV – INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- III – prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV – prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- V – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para a qualificação técnica, deverá ser apresentado **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que consiste na comprovação de que a pessoa jurídica presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto deste credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Para comprovação da boa situação financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, observando-se os seguintes esclarecimentos:

- a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- b)** O fato de o interessado se encontrar em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

6.6. DOS OUTRO DOCUMENTOS

6.6.1. Para complementar a documentação habilitatória do interessado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que atende ao descritivo técnico elencado neste Termo de Referência e conformidade para com as amostras apresentadas pela Administração Pública



Municipal, com a identificação precisa dos pontos de comercialização, fornecimento e distribuição de peças de uniforme, acessórios, itens e demais elementos de identificação, aos agentes públicos;

II – DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da CF;

III – DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os agentes públicos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de Agente Comunitário de Segurança, Agente Municipal de Trânsito e Analista Municipal de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, poderão adquirir, de quaisquer das pessoas jurídicas credenciadas, os uniformes, acessórios, itens e elementos de identificação, observado o descritivo técnico constante neste Edital, sem intervenção, quanto à escolha, pela Administração Pública Municipal.

7.2. A pessoa jurídica credenciada deverá manter lista atualizada dos agentes públicos autorizados a efetuar a aquisição das peças de uniforme, acessórios, itens e demais elementos de identificação, destinadas aos servidores indicados no item anterior.

7.3. A comercialização e disponibilização dos itens, objeto do credenciamento, apenas será permitida pela pessoa jurídica credenciada ao agente público, devidamente indicado na lista oficial apontada no item anterior, de modo pessoal, não se admitindo a sua representação/assistência por terceiros, salvo por sindicato representativo de classe.

7.4. Considerada a escolha pelo próprio agente público, beneficiário da indenização descrita na Lei Municipal n.º 9.812/2022, não há garantia quanto ao volume de fornecimento que será solicitado a cada credenciado.

7.5. A credenciada deverá emitir documento comprobatório da aquisição da peça de uniforme, acessório, item ou outro elemento de identificação, onde conste o nome completo do agente público, o cargo ocupado e a matrícula funcional do servidor, bem como o item efetivamente adquirido.

7.6. O credenciado terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do agente público, para a disponibilização da peça de uniforme, acessório, item ou elemento de identificação adquirido, bem como para a substituição dos mesmos na hipótese de vícios e defeitos nos produtos, ou quando estes se apresentarem em desacordo com o descritivo técnico elencado neste Edital.

7.7. A execução do credenciamento será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por intermédio de suas unidades administrativas competentes, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, dos objetos comercializados e disponibilizados aos agentes públicos, à luz do descritivo técnico elencado neste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



9. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O controle do objeto do credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sendo a Gestão exercida pelo servidor Heber Scheidegger Amaral, Coordenador de Logística, matrícula nº 529739, e a Fiscalização pelos servidores Jacimara Oliveira Camponez, Gerente de Proteção Comunitária, matrícula n.º 610604, e Brunno Cunha Xavier do Carmo, Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula n.º 487937, ou outros servidores designados formalmente pelo Secretário da pasta, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.2. O Gestor/Fiscal deverá notificar o credenciado por escrito, quando necessário, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do seu objeto.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pelo credenciante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido, no que couber, o disposto nos artigos art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2. O credenciante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Termo de Credenciamento por conveniência administrativa fundamentada, ocasião em que o credenciado terá o direito de receber os valores correspondentes aos itens já fornecidos e disponibilizados aos agentes públicos.

11.3. A pessoa jurídica poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, se mantendo responsável pelos bens já adquiridos pelos agentes públicos.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. A manifestação de interesse no credenciamento implica o conhecimento e anuência a todos os termos do Termo de Referência e à legislação em vigor e que discorre sobre a matéria.

12.2. O credenciado deverá executar o objeto em cumprimento à legislação vigente, em todos os âmbitos, com especial destaque para o descritivo técnico, estabelecido neste Termo de Referência.

12.3. O Município de Vitória se reserva no direito de realizar diligências, sempre que necessário, ou realizar qualquer procedimento voltado à apuração de atuação em desconformidade para com as normativas de regência do credenciamento e execução de seu objeto, devendo o credenciado permitir a fiscalização e apresentar as documentações e elementos probatórios solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

12.4. A Guarda Civil Municipal de Vitória poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações de modelo e/ou padrão do uniforme, em decorrência de alterações na legislação aplicável.

12.5. Quando da ocorrência dos ajustes e modificações de modelo e/ou padrão, a GCMV encaminhará à CREDENCIADA a cópia de novo regulamento de uniformes, para atualização dos itens.

12.6. O credenciamento permanecerá validado sobretudo com eventuais atualizações de decretos legislativos quanto as modificações e/ou ajuste de modelo e/ou padrão de uniforme, devendo os credenciados tomar as devidas providências.

12.7. Faz parte deste Edital de Credenciamento a cópia integral do Decreto nº 21.839/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições gerais de execução, as obrigações da Administração e do Credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.2. Os credenciados deverão apresentar, antes da assinatura do Termo de Credenciamento, a Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**.

13.3. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, na rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

13.11. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

13.12. A Administração poderá revogar o presente Edital por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2023.

Fabio Araujo Busnardo
Agente de Contratação em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II (DO EDITAL) – MODELO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>.



ANEXO III - MINUTA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº XXX/2023
Processo Administrativo nº XXXXXXX/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº XXX/20XX, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** e o credenciado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SEMSU**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.058/00015-21 com sede nesta capital, na Av. Vitória, 727, Forte São João, Vitória, CEP 29017-025, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, Sr. XXXXXXX, ao final assinado, doravante designada SEGES e o Credenciado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ao final assinado doravante designado CREDENCIADO, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o credenciamento para a confecção, comercialização, fornecimento e distribuição de peças de uniforme, acessórios, itens e demais elementos de identificação, aos agentes públicos, ocupantes dos cargos públicos, de provimento efetivo, de Agente Comunitário de Segurança, Agente Municipal de Trânsito e Analista Municipal de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO

3.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas no Edital de Credenciamento nº XXX/20xx e seus anexos, e demais normas de legislações aplicáveis à matéria em vigor, sujeitando-se, integralmente, às condições estabelecidas no referido instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O controle do objeto do credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sendo a **Gestão** exercida pelo servidor **Heber Scheidegger Amaral**, Coordenador de Logística, matrícula nº 529739, e a **Fiscalização** pelos servidores **Jacimara Oliveira Camponez**, Gerente de Proteção Comunitária, matrícula n.º 610604, e **Brunno Cunha Xavier do Carmo**, Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula n.º 487937, ou outros servidores designados formalmente pelo Secretário da pasta, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.2. O Gestor/Fiscal deverá notificar o credenciado por escrito, quando necessário, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCRENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pelo credenciante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto no artigo 115, da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

5.2. O credenciante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Termo de Credenciamento por conveniência administrativa fundamentada, ocasião em que o credenciado terá o direito de receber os valores correspondentes aos itens já fornecidos e disponibilizados aos agentes públicos.

5.3. A pessoa jurídica poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, se mantendo responsável pelos bens já adquiridos pelos agentes públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O credenciado assume todos os direitos, deveres e obrigações, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXX/20XX e seus anexos, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas no Edital de Credenciamento.

6.2. O credenciado deverá manter, durante a sua vigência, o Termo de Credenciamento em local visível, dentro do estabelecimento comercial.

6.3. O descritivo técnico de cada item a ser fornecido pelo credenciado está disposto no Decreto nº 21.2389 de 06 de fevereiro de 2023 que alterou o Decreto nº 20.537 de 2022, bem como suas futuras modificações ou norma que lhe venha a substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXX de 2023.

SECRETÁRIO DE XXXXXXXX

CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1)

2)